

PROCESSO Nº 50840.000037/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2012, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com no sede Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423.0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da RG nº 906060 SSP/DF e do CPF nº 381024981-53, nomeado pela Ata da 22ª Reunião Ordinária realizada em 01 de julho de 2014, e pelo Diretor Sr. HÉLIO MAURO FRANÇA, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 297.983, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 116.605.701-15, nomeado pela Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2012, e por outro lado a empresa RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.074/0001-34, com endereço SISB Quadra 03 Conjunto A Lote 42, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.736-301, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO CARLOS DUARTE, brasileiro, administrador, casado, portador da Carteira de Identidade nº 467.747, órgão expedidor SSP/DF e CPF/MF nº 284.951.521-34, tendo em vista no que consta no Processo nº 50840.000037/2012, celebram o Termo Aditivo com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinadas com a normas do direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 26/12/2014 a 25/12/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo será de R\$ 167.003,88 (cento e sessenta e sete mil, três reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 2.319,50 (dois mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) para o presente exercício e R\$ 164.684,38 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para o exercício de 2015, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, sob a classificação orçamentária 26.122.2126.2000.0001 Elemento de Despesa nº 3390 e Fonte de Recurso 100.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 8.350,19 (oito mil, trezentos e cinquenta reais e dezenove centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a vigência contratual e 03 (três) meses após seu o término.

3.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

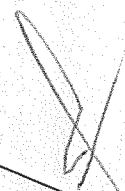
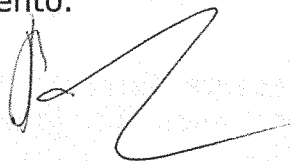
3.3 A CONTRATADA apresentará a garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.



5.2 E, por estarem, de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, 02 de outubro de 2014.

Josias Sampaio Cavalcante Júnior
JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR
Diretor-Presidente

Hélio Mauro França
HÉLIO MAURO FRANÇA
Diretor de Gestão

EPL

EPL

João Carlos Duarte
JOÃO CARLOS DUARTE
EMPRESA RDJ ASSESSORIA E GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

Fabíulson de Freitas
Nome: **FABÍULSON DE FREITAS**
CI: **274.389/550-DF**
CPF: **087.114.611-87**

EPL

Rafael das Neves Campos
Nome: **RAFAEL DAS NEVES CAMPOS**
CI: **2448578/550-DF**
CPF: **007.074.184-60**